



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete da Presidência



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 99/2023.

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº 347/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 99/2023, autuada no procedimento administrativo de nº 23.281/2023, que tem como objetivo o pagamento de inscrição em curso "O Processo Legislativo Municipal" para o Vereador José Célio Brito da Silva e Assessor Wendel Lima de Souza, que acontecerá na cidade de Fortaleza - CE , nos dias 24 ao dia 28 de Outubro do corrente ano.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
Contratada: Dr. Clésio Múcio Drummond
Procedimento Administrativo nº 23.281/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 99/2023

Rio Branco-Acre, 25 de Setembro de 2023.


Ver. Raimundo Neném
Presidente - CMRB

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023

Objeto: Aquisição de 01 (um) Barco de alumínio 9 metros 3mm Barco Construído com alumínio naval 5052 de 03 mm de espessura no fundo, laterais, espelho de popa e convés. Processo de fabricação é com solda MIG. Comprimento 9m. Com Toldo e 03 encosto de madeira. Fundo com vinhos de reforço e 5 longarinas no comprimento do fundo. 06 bancos de alumínio de 1,5 mm de 19 cm de altura por 23 cm de largura. Todos os bancos são soldados nas bordas, laterais e nas longarinas do fundo. Peso 150 kg. Capacidade de carga 1.300 kg ou 10 pessoas.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo - Acre, representada por seu Presidente o Sr. Francisco Ribeiro da Silva Filho abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93 suas alterações, Lei nº 10.520/02 e demais legislações correlatas, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Barco de alumínio 9 metros 3mm Barco Construído com alumínio naval 5052 de 03 mm de espessura no fundo, laterais, espelho de popa e convés. Processo de fabricação é com solda MIG. Comprimento 9m. Com Toldo e 03 encosto de madeira. Fundo com vinhos de reforço e 5 longarinas no comprimento do fundo. 06 bancos de alumínio de 1,5 mm de 19 cm de altura por 23 cm de largura. Todos os bancos são soldados nas bordas, laterais e nas longarinas do fundo. Peso 150 kg. Capacidade de carga 1.300 kg ou 10 pessoas, ADJUDICA o item ao vencedor e ao mesmo tempo HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP nº 007/2023, considerando vencedor a empresa: 1) CRUZEIRO MOTORS LTDA CNPJ: 05.213.789/0001-82, classificada no item 01 com o valor unitário de R\$ 15.400,00. Ao setor competente para providências cabíveis. Marechal Thaumaturgo - Acre, 08 de setembro de 2023.

Francisco Ribeiro da Silva Filho
Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) Motores Honda Gx390 Mega, Potência de 15,4 HP com Rabeta.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo - Acre, representada por seu Presidente o Sr. Francisco Ribeiro da Silva Filho abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93 suas alterações, Lei nº 10.520/02 e demais legislações correlatas, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Contratação de empresa para Aquisição de 04 (quatro) Motores Honda Gx390 Mega, Potência de 15,4 HP com Rabeta, ADJUDICA o item ao vencedor e ao mesmo tempo HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP nº 007/2023, considerando vencedor a empresa: 1) CRUZEIRO MOTORS LTDA CNPJ: 05.213.789/0001-82, classificada no item 01 com o valor unitário de R\$ 5.800,00.

Ao setor competente para providências cabíveis. Marechal Thaumaturgo - Acre, 04 de setembro de 2023.

Francisco Ribeiro da Silva Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 99/2023. RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº 347/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 99/2023, autuada no procedimento administrativo de nº 23.281/2023, que tem como objetivo o pagamento de inscrição em curso "O Processo Legislativo Municipal" para o Vereador José Célio Brito da Silva e Assessor Wendel Lima de Souza, que acontecerá na cidade de Fortaleza - CE, nos dias 24 ao dia 28 de Outubro do corrente ano.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Contratada: Dr. Clésio Múcio Drummond
Procedimento Administrativo nº 23.281/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 99/2023
Rio Branco-Acre, 25 de Setembro de 2023.

Ver. Raimundo Neném
Presidente - CMRB

**ACRELÂNDIA**

DECRETO Nº 296 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a senhora GEISA TELES DE MOURA do Cargo de Assistente Operacional I CC-1, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 25 de Setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 22 de Setembro de 2023.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 297 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a senhora JESSIANE BRANDÃO BEZERRA do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, conforme o OF CTA:107/2023, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 22 de Setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 25 de Setembro de 2023.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o memorando MEM/SEME/Nº 693/2023, resolve designar a servidora ANA KAREN OLIVEIRA MENDONÇA CHAVES, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal Titular da Dispensa de Licitação nº 011/2023, Processo Administrativo nº 0043/20232, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para operacionalização da Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas - PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I - Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II - Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III - Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;